

ListagemPDEADS_ES – Listagem com a identificação das pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição de seguros, de resseguros e no âmbito dos fundos de pensões

Observações gerais:

Preencher apenas células de cor verde.

O *upload* do ficheiro só deverá ser efetuado quando todos os resultados da folha "Validações" forem iguais a zero.

ELEMENTO	INSTRUÇÕES
Cabeçalho	
Data	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2016)
CE	Código Estatístico da Entidade Reportante.
NE	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado, p.e. ASF)
ID	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
LEI	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
Listagem de PDEADS - Listagem das pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição de seguros ao serviço da Empresa de Seguros	
NIF	Caso a pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros não tenha NIF português, indicar “NIF estrangeiro”.
Morada do(s) estabelecimento(s) em que exerce atividade	A informação a reportar na coluna "Morada do(s) estabelecimento(s) em que exerce a atividade" deve corresponder à morada completa (rua / n.º da porta / localidade) dos estabelecimentos em que a pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros exerce a sua atividade. Caso a pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros não exerça a sua atividade em estabelecimento aberto ao público, deverá indicar "Não aplicável".
Código postal	Os estabelecimentos de Sucursais em outros Estados-Membros devem ser reportados com código postal 9999-999, colocando a morada completa na coluna “Morada do(s) estabelecimento(s) em que exerce atividade”. Caso a pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros não exerça a sua atividade em estabelecimento aberto ao público, devem preencher com código postal 0000-000, colocando "Não aplicável" na coluna “Morada do(s) estabelecimento(s) em que exerce atividade”.
Qualificação	A informação a reportar na coluna "Qualificação" corresponde à formação de que a pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição dispõe para efeito do previsto no artigo 13.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDS), aprovado em anexo à Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, devendo identificar-se a alínea do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 13.º deste regime a que a respetiva qualificação corresponde. Deve ser preenchido com uma das seguintes opções: a.1) “Curso sobre seguros ao abrigo RJDS” – Possui a escolaridade mínima obrigatória e curso sobre seguros adequado à atividade a desenvolver, reconhecido pela ASF e que respeite os conteúdos mínimos elencados no anexo I ao regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros e os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro. a.2) “Qualificação anterior ao RJDS + Conformação” – Detinha qualificação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, tendo concluído a conformação nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e do artigo 12.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

	<p>b) “Plano de Estudos” – É titular de curso de bacharelato ou de licenciatura, ou de formação de nível pós-secundário, superior ou não, conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos referidos na alínea anterior.</p> <p>c) “Qualificação de outro Estado-Membro da UE” – Esteve registado como mediador de seguros ou de resseguros, membro do órgão de administração do mediador de seguros ou de resseguros responsável pela atividade de distribuição ou desempenhado funções como pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros ou de resseguros ao abrigo do direito da União Europeia aplicável em matéria de distribuição de seguros e de resseguros, no ano precedente ao pedido de inscrição no registo junto da ASF.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------